



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL FAPERJ Nº 04/2024 – PESQUISADOR NA EMPRESA – 2024”

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos no âmbito do Edital “Pesquisador na Empresa - 2024”, Processo SEI-260003/002008/2024, conforme segue.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral:

·Fomentar a integração de mestres e doutores para executar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) em Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs) ou Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sediadas no Estado do Rio de Janeiro, com objetivo de estimular atividades de P,D&I nessas organizações, ampliar a sua competitividade e inserção nos mercados nacional e internacional, fomentar o desenvolvimento de soluções inovadoras de impacto socioambiental positivo e fortalecer sua capacidade de se relacionar com Instituições de Ciência e Tecnologia;

1.2. Objetivos Específicos:

- Estimular a cultura de inovação e propiciar o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores em MPMEs e OSCs, permitindo uma melhoria significativa de sua competitividade e no seu impacto socioambiental;
- Transferir o conhecimento adquirido na formação acadêmica para projetos que contribuam para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado do Rio de Janeiro
- Estimular a criação de áreas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em MPMEs e fomentar a realização de atividades de inovação baseadas em conhecimento em Organizações da Sociedade Civil;
- Criar vínculos entre ICTs, empresas e organizações, promovendo a cultura da inovação aberta.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1. Os proponentes elegíveis são Empresas Brasileiras Privadas – Pessoas Jurídicas de Direito Privado – e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) instaladas no Estado do Rio de Janeiro, contemplando micro, pequenas e médias empresas brasileiras que tenham auferido receita operacional bruta anual, ou anualizada, de até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), seguindo o padrão utilizado pela FINEP, e OSCs que atendam aos requisitos dispostos na Lei nº 13.019/14;

2.1.1. São definidas como Empresas Brasileiras as organizações econômicas instituídas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registradas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constituídas sob as leis brasileiras, e que tenham a sede de sua administração no País;

2.1.2. São definidas como Organizações da Sociedade Civil as entidades privadas sem fins lucrativos

que atendam aos requisitos elencados no Art. 2º da Lei nº 13.019/14;

2.1.3. As empresas e OSCs proponentes devem evidenciar no projeto a disponibilidade de infraestrutura e recursos necessários para o seu desenvolvimento;

2.1.4. Neste edital, não serão aceitas empresas ou organizações na modalidade Microempreendedor Individual (MEI).

2.2. Candidatos à bolsa de pesquisador:

2.2.1. Ter obtido o grau de mestre ou doutor em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (Capes);

2.2.2. Ter disponibilidade para se dedicar às atividades previstas compatível com os objetivos e metas apresentados no projeto;

2.2.3. Não é permitido que o proponente possua vínculos ou atividades que superem a carga horária de 20 horas semanais.

2.3. Para as MPMEs, o foco dos projetos deverá ser o da inovação para a competitividade. Serão tomadas por base no enquadramento dos projetos as definições de tipo de inovação apresentadas no Manual de Oslo ^[1], que podem ser resumidas em:

- **Inovação de Produto:** introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado;
- **Inovação de Processo:** implementação de um método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado;
- **Inovação Organizacional:** implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócio da empresa, organização de seu local de trabalho e/ou suas relações externas;
- **Inovação de Marketing:** implementação de um novo método de marketing com mudanças significativas na concepção, posicionamento, promoção ou fixação de preços do produto.

2.4. Para as OSCs, o foco dos projetos deverá ser o da Inovação Social e Ambiental, conforme definição proposta pelas Nações Unidas ^[2]:

- **Inovação social e ambiental** acontece quando uma nova solução para um problema social e ambiental é mais efetiva, eficiente, sustentável ou justa que as soluções anteriores, e cujo valor criado beneficia mais a sociedade como um todo do que um indivíduo específico. (PHILLS, James; DEIGLMEIER, Kriss; MILLER, Dale. Rediscovering social innovation. Stanford Soc. Innov. Rev., n. 6, 2008.).

2.5. O projeto deverá apresentar um Cronograma detalhado de execução para 24 (vinte e quatro) meses;

2.6. É vedada a submissão de mais de uma proposta por proponente (ou seus sócios e/ou representantes legais), acarretando a desclassificação das propostas nesta situação;

2.7. Os candidatos à bolsa não podem integrar o quadro societário da empresa ou organização responsável pelo projeto nem ter sido integrante do quadro societário da empresa ou organização proponente nos últimos 06 (seis) meses que antecedem a data de lançamento deste Edital;

2.8. Os candidatos à bolsa não podem ter tido vínculo empregatício com a empresa ou organização responsável pelo projeto nos últimos 06 (seis) meses que antecedem a data de lançamento deste edital;

2.9. Os candidatos à bolsa não podem possuir vínculo estatutário ou estar recebendo outra bolsa da mesma modalidade quando da implementação da bolsa ou de sua vigência;

2.10. As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam

aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

- 2.11. É vedada a participação de proponentes (ou de seus sócios e/ou representantes legais) e candidatos às bolsas com pendências na entrega de relatórios técnicos e/ou na prestação de contas, ou com prestação de contas reprovada, perante à FAPERJ (inadimplentes), inclusive em caso de se tornarem inadimplentes ao longo do processo de avaliação, acarretando a desclassificação da proposta nesta situação;
- 2.12. É vedada a participação de proponente (ou de seus sócios e/ou representantes legais) e candidatos às bolsas com impedimento ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, acarretando a desclassificação da proposta nesta situação;
- 2.13. A empresa ou organização proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital, e pelas informações referentes à sua gestão;
- 2.14. As atividades do projeto deverão ser realizadas exclusivamente no Estado do Rio de Janeiro.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	07/03/2024
Submissão de propostas on-line	14/03/2024 a 26/04/2024
Divulgação dos resultados preliminares	23/05/2024
Prazo para os recursos	24/05/2024 a 03/06/2024
Divulgação dos resultados dos recursos	14/06/2024
Apresentação dos documentos exigidos	24/05/2024 a 21/06/2024
Divulgação do Resultado Final (projetos)	04/07/2024
Prazo para os recursos (número de bolsas)	05/07/2024 a 15/07/2024
Indicação dos bolsistas pelas empresas proponentes contempladas	05/07/2024 a 02/08/2024
Divulgação Resultado Final (bolsistas)	22/08/2024

- 3.1. O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicados no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (item 3);

4. COMITÊ DE JULGAMENTO

- 4.1. As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela Diretoria da FAPERJ;
- 4.2. Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet;
- 4.3. É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:
 - Haja interesse direto ou indireto;
 - Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
 - Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 4.4. Nenhum membro do Comitê Especial de Julgamento poderá fazer parte da equipe de qualquer proposta.
- 4.5. O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ.
- 4.6. A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as

propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- pré-qualificação;
- avaliação de mérito e priorização;
- etapa comprobatória da regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira;
- deliberação pela Diretoria Tecnológica da FAPERJ.

5.2. PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

5.2.1. Nesta etapa, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidas neste edital;

5.2.2. Critérios para pré-qualificação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Currículo da equipe envolvida no projeto;
- Projeto de inovação, conforme item II.I do ANEXO 1;
- Plano(s) de Trabalho do(s) Bolsista(s), conforme item II.II do ANEXO 1;
- Cronograma de execução do projeto;
- Contrapartida (conforme item 11.11 do edital).

5.2.3. A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas *online*, segundo suas instruções (ANEXO 1);
- Proposição de pessoas jurídicas não-elegíveis;
- Ausência de qualquer anexo exigido pelo edital.

5.3. AVALIAÇÃO DE MÉRITO

5.3.1. Critérios de Avaliação:

- Capacidade operacional da empresa/OSC para desenvolver o projeto apresentado (histórico, infraestrutura disponível, equipe, parcerias existentes ou previstas com Instituições de Ciência e Tecnologia e outros);
- Clareza e Coerência na Apresentação dos Marcos e Resultados Pretendidos;
- Grau de Inovação (para o Mercado e para a Empresa/OSC);
- Potencial para geração de novos processos e produtos tecnologicamente melhorados e tecnologicamente significativos;
- Plano de Trabalho do Bolsista.

5.3.2. Em caso de empate serão utilizados como critério de desempate as notas de: o Plano de trabalho do bolsista, Grau de Inovação, Potencial para geração de novos processos e produtos tecnologicamente melhorados e tecnologicamente significativos, Capacidade operacional da empresa/OSC para desenvolver o projeto apresentado e Clareza e Coerência na Apresentação dos Marcos e Resultados Pretendidos, respectivamente.

5.4. ETAPA COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Apenas os projetos recomendados com prioridade na avaliação de mérito deverão entregar a documentação de regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira (ANEXO 3), e declaração de contencioso (ANEXO 4), por meio do SisFAPERJ ou outra forma determinada pela FAPERJ.

5.5. PRIORIZAÇÃO

5.5.1. As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** propostas a serem implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pela chamada;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, mas que podem eventualmente substituir propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

5.6. DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

- 5.6.1. A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ;
- 5.6.2. O resultado final deliberado pela diretoria será publicado na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em data estabelecida no CRONOGRAMA do Edital (item 3).

5.7. ANÁLISE DE RECURSO

- 5.7.1. Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, de acordo com o cronograma (item 3), por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;
- 5.7.2. É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;
- 5.7.3. As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no ANEXO 5.

5.8. INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

- 5.8.1. O período para a indicação dos bolsistas na chamada específica será entre os dias 05/07/2024 e 02/08/2024, conforme o Cronograma (item 3);
- 5.8.2. Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do bolsista de acordo com o item 2.2 desta chamada;
- 5.8.3. Indicações que não atendam aos requisitos de elegibilidade serão recusadas;
- 5.8.4. A indicação, renovação, substituição e cancelamento do bolsista serão de total responsabilidade da Pessoa Física responsável pela indicação do bolsista na chama específica aberta para este fim.

6. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 6.1. O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 1 da presente chamada;
- 6.2. Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3);
- 6.3. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.
- 6.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

7. INDICAÇÃO DAS BOLSAS PARA PROJETOS CONTEMPLADOS

- 7.1. A indicação dos bolsistas será realizada por meio do sistema SISFAPERJ em chamada específica destinada à sua solicitação a ser lançada após a divulgação dos resultados deste edital;
- 7.2. A indicação deverá obrigatoriamente ser feita por Pessoa Física, podendo ser o(a) responsável legal

da empresa/OSC ou alguém indicado(a) pelo(a) mesmo(a);

- 7.3. Os responsáveis pela indicação de projetos aprovados deverão indicar seus Bolsistas na chamada “Pesquisador na Empresa – Indicação de Bolsista - 2024” de acordo com o procedimento de inscrição descrito no ANEXO 1;
- 7.4. A indicação de bolsistas poderá ser conforme cronograma (ver item 3), sem prejuízo para a duração total da bolsa;
- 7.5. Os Orientadores que não indicarem um bolsista elegível até o dia 02/08/2024 terão a concessão da bolsa cancelada;
- 7.6. A indicação, renovação, substituição e cancelamento do bolsista serão de total responsabilidade da Pessoa Física responsável pela indicação do bolsista na chama específica aberta para este fim.

8. DURAÇÃO

- 8.1. A vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses (contados a partir da data de indicação), sendo admitida uma renovação por igual período;

9. RENOVAÇÃO

- 9.1. Para a renovação da bolsa, é necessário que o Bolsista e Orientador atendam aos critérios de elegibilidade (item 2), sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;
- 9.2. O pedido de renovação deve conter os seguintes documentos:

- Formulário de Encaminhamento de Relatório (disponível em: <http://www.faperj.br/downloads/formularios/relatorio.rtf>);
- Histórico atualizado do bolsista contendo Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado e disciplinas cursadas;
- Relatório Técnico Parcial.

10. SUBSTITUIÇÃO

- 10.1. Na hipótese de substituição, a solicitação deverá ser realizada ao menos um mês antes da data programada;
- 10.2. O novo bolsista deve seguir todas os critérios de elegibilidades (item 2) e recomendações existentes para a solicitação de bolsas, sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;
- 10.3. A bolsa outorgada em regime de substituição terá o tempo de vigência restante da bolsa anteriormente concedida;
- 10.4. O pedido de substituição deve ser feito apenas através do SisFAPERJ na chamada “Substituição de Bolsa Pesquisador na Empresa – (período atual)”;

11. RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1. Os recursos alocados para financiamento do Edital “Pesquisador na Empresa - 2024”, definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC, são da ordem de R\$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais), permitindo a incorporação de até 100 (cem) pesquisadores em empresas e organizações, podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;
- 11.2. Cada empresa ou organização poderá solicitar até 2 (duas) bolsas de acordo com a necessidade do projeto e mediante apresentação de justificativa. A aprovação do projeto não garante a aprovação das bolsas solicitadas;
- 11.3. As propostas apresentadas deverão ser classificadas nas seguintes modalidades de bolsas, de acordo com a qualificação/experiência do bolsista e da atividade a ser desenvolvida:

Grau	Qualificação/Experiência Exigida	Valor da Bolsa (R\$)
Mestre-Empresa 1 (ME1)	Mestre na área de execução do projeto, com até três anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação relacionadas a empresas ou organizações	4.550,00
Mestre-Empresa 2 (ME2)	Mestre na área de execução do projeto, com mais de três anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação relacionadas a empresas ou organizações	5.463,00
Doutor-Empresa 1 (DE1)	Doutor na área de execução do projeto, com até três anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação relacionadas a empresas ou organizações	5.925,00
Doutor-Empresa 2 (DE2)	Doutor na área de execução do projeto, com mais de três anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação relacionadas a empresas ou organizações	7.113,00

- 11.4. As solicitações de bolsas deverão ser enquadradas em uma das modalidades de bolsas, de acordo com a qualificação e experiência do(as) bolsista(s), conforme disposto no item 11.3;
- 11.5. O tempo de experiência será comprovado por meio do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae e de declaração formal de orientador do mestrado ou doutorado, ou de documento oficial em papel timbrado, datado assinado e carimbado por um representante legal da(s) empresa(s)/organização(ões) onde foi/foram executadas as atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
- 11.6. As bolsas concedidas terão seu valor mensal estipulado de acordo com a classificação pelas modalidades, conforme valores disponíveis no item 11.3.;
- 11.7. As cotas de bolsas acima mencionadas deverão ser explicitadas nas propostas apresentadas, com os respectivos planos de trabalho que comprovem sua relação direta no desenvolvimento da proposta;
- 11.8. A implementação de bolsas concedidas somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências pelos candidatos; não será autorizado o pagamento de meses retroativos, caso ocorra atraso deles decorrentes;
- 11.9. Como incentivo ao melhor aproveitamento da dedicação dos mestres e doutores ao projeto aprovado, as MPMEs ou OSCs onde esses profissionais forem incorporados poderão oferecer uma complementação financeira para o bolsista, mediante autorização da FAPERJ;
- 11.10. Caso um bolsista venha a ser contratado como empregado ou passe a integrar o quadro societário da empresa ou da organização onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, mediante autorização da FAPERJ;
- 11.11. As empresas e organizações proponentes deverão apresentar contrapartida aos recursos da FAPERJ de, no mínimo, 10% do valor correspondente ao valor total das bolsas solicitadas em 12 meses, de natureza financeira ou econômica, a ser utilizada nos projetos submetidos;

- 11.12. A contrapartida poderá contemplar gastos previstos no projeto quando especificamente destinados à consecução do projeto e deverá ser devidamente discriminada na proposta e comprovada durante a sua execução;
- 11.13. A não apresentação explícita da contrapartida eliminará a proposta;
- 11.14. As empresas contempladas devem acordar em submeter-se ao processo de acompanhamento, avaliação e disseminação do conhecimento oferecido aos participantes, visando apoiar e estimular o alcance das metas propostas por cada projeto. Será designada uma equipe de Acompanhamento e Avaliação dentro de quadro composto por especialistas selecionados pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ.

12. RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. Ficam a empresa proponente e o(s) bolsista(s) obrigados a apresentar, até 60 (sessenta) dias após o término de vigência da bolsa, estipulado no item 8.1., o Relatório Técnico Final, descrevendo as atividades executadas, inclusive mediante a contrapartida aportada, pela Empresa ou Organização proponente, destinada à consecução do projeto, anexando materiais que contribuam para o entendimento claro do processo de desenvolvimento do projeto;
- 12.2. O Relatório Técnico Final deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas” (item “5. Relatório Técnico”), acessível na página da FAPERJ;
- 12.3. A empresa ou organização proponente deve, também, apresentar à FAPERJ, a Prestação de Contas financeira final, juntamente com o Relatório Técnico Final, da sua contrapartida, de natureza financeira ou econômica, aportada na consecução do projeto, em conformidade com os itens 11.11 e 11.12 do edital, em até 60 (sessenta) dias após o término de vigência da bolsa, estipulado no item 8.1.;
- 12.4. A comprovação da execução das despesas da contrapartida, exigida no item 11.11 do edital, poderá ser realizada através de um relatório em PDF com a comprovação dos itens adquiridos ou utilizados;
- 12.5. Caso o Relatório Técnico não seja entregue ou aprovado, serão adotadas medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Outorga e de Aceitação de Bolsa (ANEXO 2).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 13.2. O proponente apoiado por este Edital deverá estar disponível para, caso necessário, realizar a apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- 13.3. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes contemplados;
- 13.4. A concessão da(s) bolsa(s) poderá(ão) ser cancelada(s) pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 13.5. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a eles alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 13.6. Caso a FAPERJ entenda que ações judiciais em curso ou a situação fiscal e jurídica do proponente poderão comprometer a boa execução do projeto, desclassificará o proponente;
- 13.7. A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles

resultantes;

- 13.8. Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma;
- 13.9. O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas;
- 13.10. Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela Faperj, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país;
- 13.11. No caso de eventual recurso interposto ao resultado divulgado, o proponente deverá única e exclusivamente submeter o pedido através do SisFAPERJ, de acordo com os procedimentos relacionados no ANEXO 5. Essa ação deve ser realizada em até sete dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso;
- 13.12. Após a liberação dos resultados finais e da aprovação dos bolsistas indicados, a FAPERJ fará contato com os bolsistas dos projetos aprovados, por meio do e-mail informado no cadastro do SisFAPERJ, para o envio dos Termos de Outorga e de Aceitação da Bolsa (ANEXO 2), e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica e exclusiva para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação). A assinatura e entrega desses documentos deverá ser realizada através da Plataforma SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro);
- 13.13. Se necessário, o Outorgado poderá submeter à Central de Atendimento da FAPERJ, por meio do formulário disponível na página eletrônica da Fundação, a Solicitação de Retificação e Reemissão do Termo de Outorga;
- 13.14. Caso o Outorgado deseje solicitar o cancelamento do projeto, deverá encaminhar, via e-mail para a Central de Atendimento, o formulário disponível na página eletrônica da FAPERJ;
- 13.15. O encerramento do processo de concessão de bolsa somente ocorrerá após a aprovação do Relatório Técnico Final e da Prestação de Contas;
- 13.16. Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;
- 13.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 5 de março de 2024

Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

I.I O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente e da Equipe;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line;

I.III Cadastro on-line:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário on-line:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha correspondente ao presente Edital e faixa de submissão;

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”.

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

A. Título do projeto (divulgável);

B. Objetivo (detalhar o problema a ser resolvido);

C. Equipe Alocada para a execução do projeto;

D. Histórico da Empresa ou Organização (detalhar os principais projetos desenvolvidos);

E. Solução a ser desenvolvida (descrever o produto/serviço/solução/processo que está sendo proposto);

F. Metodologia de desenvolvimento do projeto (como será feito);

G. Grau de inovação (para o mercado e para a empresa) /Diferencial Inovador/âmbito da inovação (local, regional, nacional, internacional);

H. Parcerias Existentes ou Previstas para a execução do projeto;

I. Fomentos da FAPERJ recebidos anteriormente, ativos ou não, com identificação do edital; número do pedido e/ou processo; título do projeto; valor recebido e resultados alcançados (se houver);

J. Fomentos e outras fontes de financiamento do projeto (se houver);

K. Metas;

L. Resultados esperados;

M. Marcos na Execução do projeto (entregáveis);

N. Impacto Social, Econômico e/ou Ambiental;

O. Contrapartida econômico e/ou financeira;

II.II A proposta deverá incluir o plano de trabalho do(s) bolsista(s), contendo, obrigatoriamente:

- i) Principais etapas e atividades a serem realizadas;
- ii) Carga horária dedicada ao Projeto;
- iii) Competências e habilidades necessárias;
- iv) Integração com a equipe alocada no projeto;
- v) Outras informações consideradas pertinentes;

II.III Preencher o formulário on-line, anexando:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Currículo da equipe envolvida no projeto;
- c. Plano(s) de Trabalho do(s) Bolsista(s);
- d. Cronograma de execução do projeto.

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ” – após este envio não haverá possibilidade de alteração;

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”;

ANEXO 2

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE BOLSA

Em XXXXXXXX, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPF Solicitante>>, com a concordância da EMPRESA PROPONENTE, <<Nome Empresa Proponente>>, inscrito no CNPJ sob o n.º <<CNPJ Proponente>>, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º – As bolsas de Inserção de Mestres e Doutores em empresas e organizações sediadas no Estado do Rio de Janeiro são consideradas como atividades de pesquisa e desenvolvimento dedicando número de horas semanais adequado às atividades relativas ao projeto, condição esta que o OUTORGADO fica obrigado a cumprir.

Art. 2.º – O OUTORGADO e/ou a EMPRESA/ORGANIZAÇÃO PROPONENTE se obrigam a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único – As bolsas de Mestres e Doutores em empresas organizações sediadas no Estado do Rio de Janeiro não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3º - Caso o OUTORGADO venha a ser contratado pela empresa/organizações onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa com valor integral até o final de sua vigência.

Art. 4.º – Além do relatório detalhado, ao final do desenvolvimento do projeto, tanto o representante legal

da EMPRESA/ORGANIZAÇÃO PROPONENTE quanto o OUTORGADO apoiados por este Edital deverão estar disponíveis para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

Art. 5.º – O OUTORGADO e o representante legal da EMPRESA/ORGANIZAÇÃO PROPONENTE se obrigam a apresentar à FAPERJ o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, por ocasião do término da vigência da bolsa e da comprovação da contrapartida. Outrossim, comprometem-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Art. 6.º – O OUTORGADO, bem como o representante legal da EMPRESA/ORGANIZAÇÃO PROPONENTE, concordam em atuar como consultores ou pareceristas *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único – O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a EMPRESA/ORGANIZAÇÃO PROPONENTE ambos signatários do presente TERMO.

Art. 7.º – O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 8.º – A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 9.º – Caberá à EMPRESA/ORGANIZAÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único – A EMPRESA/ORGANIZAÇÃO PROPONENTE se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 10.º – Caberá à EMPRESA/ORGANIZAÇÃO PROPONENTE desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 11.º – A EMPRESA/ORGANIZAÇÃO PROPONENTE se compromete a aportar contrapartida aos recursos da FAPERJ de, no mínimo, 10% do valor correspondente ao valor total das bolsas, de natureza financeira ou econômica, a ser utilizada no projeto aprovado, comprovada posteriormente na prestação de contas.

Art.12.º – A EMPRESA/ORGANIZAÇÃO PROPONENTE deve disponibilizar infraestrutura e recursos necessários para o desenvolvimento do projeto.

Art.13.º – A EMPRESA/ORGANIZAÇÃO PROPONENTE deve ser a principal responsável pelo desenvolvimento do projeto.

Art.14.º – A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

Art.15.º – Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

Art.16.º – O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

Art.17.º – Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções

de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir deste auxílio, que venham a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país.

Art.18.º – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 19º – O OUTORGADO, a EMPRESA/ORGANIZAÇÃO PROPONENTE e seu representante legal declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado e pelo Representante Legal da Empresa

ANEXO 3

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Somente os proponentes aprovados deverão apresentar através do Sisfaperj na aba “Meu Protocolo” os documentos relativos à sua regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira.

Documentos a serem apresentados:

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN);
3. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Estado;
4. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
6. Relatório de contencioso, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente (**ANEXO 4**).

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO DO PROPONENTE

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

[NOME], domiciliado em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], declara junto à FAPERJ que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	PARTES	JUÍZO	Nº do processo	PROVÁVEL (R\$)	POSSÍVEL (R\$)	PERDA	
						REMOTA (R\$)	PROVISIONADO (R\$)
Cíveis	Proponente como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)					

Fiscais/ Tributários	Proponente como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)
Trabalhistas/ Previdenciários	Proponente como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)

TOTAL

() Declaro não possuir processos de contencioso.

[LOCAL], ____ de _____ de 20__

[NOME DO PROPONENTE]

[ASSINATURA DO PROPONENTE]

[CPF DO PROPONENTE]

ANEXO 5

PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);
OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.
2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o CPF do solicitante);
3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
6. Clique em “Solicitar”;
7. Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
11. Clicar em “Executar”
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

[1] Disponível em: <https://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/manualoslo.pdf>;

[2] Conforme: <https://brasil.un.org/pt-br/101312-pnud-e-enap-lancam-livro-sobre-inovacao-social-e-desenvolvimento>



Documento assinado eletronicamente por **Jerson Lima da Silva, Presidente**, em 05/03/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69669540** e o código CRC **93168FB9**.

Referência: Processo nº SEI-260003/002008/2024

SEI nº 69669540

Av. Erasmo Braga, 118, 6º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: